

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	S/A
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Assessoria Técnica	S/A
f) Ouvidoria	S/A
g) Corregedoria	S/A
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	01
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	S/A
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF,GO,TO,MT,MS)	S/A
g) GER 7 (AM,AC,RO,RR)	
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	S/A
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	
V I - ANEXO	S/A

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Segurança Operacional

1 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS DE PILOTO PRIVADO-HELICÓPTERO, PILOTO COMERCIAL-HELICÓPTERO E INSTRUTOR DE VÔO-HELICÓPTERO, PARTE PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação dos Cursos de Piloto Privado-Helicóptero, Piloto Comercial-Helicóptero e Instrutor de Vôo-Helicóptero, parte prática, da Asa Azul Escola de Aviação Civil Ltda., com sede em Joinville – SC, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº. 60800.000500/2007-32.

2 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS DE PILOTO COMERCIAL/IFR-AVIÃO E INSTRUTOR DE VÔO-AVIÃO, A PARTE TEÓRICA, BEM COMO DO CURSO DE FAMILIARIZAÇÃO COM A AERONAVE BOEING 727-100, PARTE PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação dos cursos de Piloto Comercial/IFR-Avião e Instrutor de Vôo-Avião, a parte teórica, bem como do curso de Familiarização com a aeronave Boeing 727-100, parte prática, da EAPAC – Escola de Aperfeiçoamento e Preparação da Aeronáutica Civil, com sede no Rio de Janeiro – RJ, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.002441/2006-DV.

3 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA AERONAVE TIPO ROBINSON R22 BETA II, MATRÍCULA PT-YFV COMO TREINADOR IFR.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, torna sem efeito a autorização da homologação da aeronave Tipo Robinson R22 Beta II, matrícula PT-YFV como Treinador IFR, da NEP-Nacional Escola de Pilotagem Ltda, com sede no Rio de Janeiro – RJ, publicado no BPS nº 04, de 26 de janeiro de 2007.

4 - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA CURSO FORA DE SEDE.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, autorizou a Jundiaí – Academia do Ar e Escola de Aviação Civil Ltda, com sede em Jundiaí – SP, a desenvolver, **no período de 01 de maio a 01 de novembro de 2007**, o curso de Comissário de Vôo,

parte teórica, fora de sua sede, na cidade de Campo Limpo Paulista - SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.006989/2007-56.

5 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE INSTRUTOR DE VÔO-AVIÃO, PARTE TEÓRICA E PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação do curso de Instrutor de Vôo-Avião, parte teórica e prática, do Aeroclube Birigui, com sede em Birigui – SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº. 60800.006887/2007-31.

HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL
Secretário-Geral